



MUNICÍPIO DE CONSTÂNCIA

Câmara Municipal

Ata n.º 18/2024

Data da Reunião Ordinária

14 de agosto de 2024

Início

10:03 horas

Termo

11:11 horas

Membros da Câmara Municipal que compareceram à Reunião:

Presidente

Sérgio Miguel Santos Pereira de Oliveira

Vereadores

Sónia Cristina Marques Varino

Pedro José Lopes Pereira

Alexandre Emanuel Ramos Marques

Responsável pela elaboração da Ata:

Nome

Ana Silvério

Categoria

Coordenadora Técnica



No uso da competência que me é conferida e dando cumprimento ao estipulado no artigo 53.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, A ORDEM DO DIA da reunião Ordinária da Câmara Municipal, a realizar no dia 14 de agosto de 2024, com início pelas 10:03 horas, é a seguinte: -----

1. BALANCETE E PAGAMENTOS -----

1.1 - Balancete - Para conhecimento -----

1.2 - Pagamentos - Para conhecimento -----

2. GABINETE DE APOIO À PRESIDÊNCIA -----

2.1 - Protocolo - Condições de Contratação e Funcionamento das Equipas de Intervenção Permanente - Renovação da 2.ª EIP - Para conhecimento (2024/150.10.500/16) -----

2.2 - Casa do Povo de Montalvo - Pedido de apoio: Festas Anuais 2024 | Cedência de equipamentos - Para ratificação (2024/850.10.002.01/15) -----

3. DIVISÃO MUNICIPAL ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA -----

3.1 - Proposta de aprovação de aditamento ao contrato de crédito decorrente da reafetação do empréstimo bancário para reabilitação de edifício destinado à Loja do cidadão de Constância a outros investimentos - Para deliberação -----

4. DIVISÃO MUNICIPAL DE SERVIÇOS TÉCNICOS -----

4.1 - Relação de despachos das licenças, autorizações, comunicações prévias e loteamentos emitidos no decorrer do passado mês de julho/2024 - Para conhecimento (2024/100.10.600/1) -----

4.2 - Caixa Geral de Depósitos, S.A. - Pedido de Emissão de Certidão Aumento do Número de Comproprietários - Para ratificação -----

4.3 - Empreitada "Requalificação da Rua da Relvinha e Rua D. Afonso Henriques - Montalvo" - Liberação de caução - 2.ª Liberação - Para deliberação (2022/300.10.001/12)

5. UNIDADE DE SERVIÇOS SOCIAIS, SAÚDE, EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E TURISMO -----

5.1 - Projeto de Normas de Atribuição de Bolsas de Estudo a Estudantes do Ensino Secundário - Ano letivo 2024/2025 - Para deliberação (2024/850.10.002/11) -----

5.2 - CONSTÂNCIA MAIOR VALOR - Ação 4 - Valoriza-te, Valoriza-nos - Atribuição de Bolsas de Estudo ao Ensino - 2024/2025 - Para deliberação (2024/650.10.100/41) -----

5.3 - Associação Youth Cluster - Pedido de apoio: "Constância Ecoação" | Cedência do Espaço Zêzere - 24/08/2024 - Para deliberação (2024/300.50.600/54) -----

5.4 - Associação Youth Cluster - Pedido de apoio: "Letras que Conectam o Mundo" | Cedência do Espaço Zêzere - 04 a 11/09/2024 - Para deliberação (2024/300.50.600/70) -

dup.

5.5 - Carrapiteiro Bike Team - Pedido de apoio: Evento "Conect'us" | Cedência de equipamento e apoio técnico - 31/08/2024 - Para deliberação (2024/450.10.215/46) -----

6. APROVAÇÃO EM MINUTA -----

7. ENCERRAMENTO DA REUNIÃO -----

Constância, 14 de agosto de 2024

O Presidente da Câmara Municipal,



(Sérgio Miguel Santos Pereira de Oliveira)



Aos catorze dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e quatro nesta Vila de Constância, no edifício dos Paços do Município e Sala de Sessões, reuniu a Câmara Municipal de Constância, sob a presidência do Excelentíssimo Senhor Presidente, Sérgio Miguel Santos Pereira de Oliveira, achando-se igualmente presentes, o Senhor Vereador Pedro José Lopes Pereira e o Senhor Vereador Alexandre Emanuel Ramos Marques. ---
A Senhora Vereadora Maria Helena Soares Roxo não esteve presente na reunião por se encontrar de férias. -----

A Senhora Vereadora Maria Manuela de Oliveira Arsénio não esteve presente na reunião por motivos pessoais e fez-se representar pela Senhora Sónia Cristina Marques Varino, posicionada em terceiro lugar na lista da CDU-Coligação Democrática Unitária para a Câmara Municipal. -----

Estiveram também presentes na reunião, Ana Silvério, Coordenadora Técnica e Daniel Oliveira, Técnico de Sistemas e tecnologias de Informação, ambos funcionários da Autarquia. -----

Verificando-se quórum, o Senhor Presidente declarou aberta a reunião, eram dez horas e três minutos. -----

Aprovação de atas - Foram presentes as seguintes atas: ata número onze, de oito de maio de dois mil e vinte e quatro; ata número doze, de vinte e dois de maio de dois mil e vinte e quatro, ata número treze, de cinco de junho de dois mil e vinte e quatro e ata número catorze, de dezanove de junho de dois mil e vinte e quatro, cuja leitura foi dispensada, nos termos do número quatro do Decreto-Lei número quarenta e cinco mil trezentos e sessenta e dois, de vinte e um de novembro de mil novecentos e sessenta e três, tendo as mesmas sido aprovada por: ata número onze, de oito de maio de dois mil e vinte e quatro - Aprovada por unanimidade, e considerada conforme a minuta previamente elaborada. -----

O Senhor Presidente não votou esta ata pelo facto de não ter estado presente na reunião. -----

Ata número doze, de vinte e dois de maio dois mil e vinte e quatro - Aprovada por unanimidade, e considerada conforme a minuta previamente elaborada. -----

A Senhora Sónia Cristina Marques Varino não votou esta ata, pelo facto de não ter estado presente na reunião. -----

Ata número treze, de cinco de junho de dois mil e vinte e quatro - Aprovada por unanimidade, e considerada conforme a minuta previamente elaborada. -----

O Senhor Vereador Alexandre Emanuel Ramos Marques não votou esta ata pelo facto de não ter estado presente na reunião. -----



Ata número catorze, de dezanove de junho de dois mil e vinte e quatro - Aprovada por unanimidade, e considerada conforme a minuta previamente elaborada. -----

A Senhora Sónia Cristina Marques Varino não votou esta ata, pelo facto de não ter estado presente na reunião. -----

ANTES DA ORDEM DO DIA-----

Intervenção da Senhora Sónia Cristina Marques Varino, da CDU-Coligação Democrática Unitária -----

- Ponto de situação dos médicos de família no concelho? -----

- Relativamente à placa que teria sido retirada junto à Igreja Matriz de Constância, saber se a mesma esteve ou não lá colocada? -----

- Tive conhecimento que na freguesia de Santa Margarida da Coutada, nomeadamente no lugar de Malpique, estão a residir famílias de várias nacionalidades. Gostaria de saber se existe nos serviços de ação social da Câmara Municipal, alguma informação, ou conhecimento das pessoas que estão a chegar àquela localidade e as condições em que estão a viver. Tive conhecimento que uma família cuja nacionalidade desconheço, está a viver em Malpique há cerca de dois anos, fazendo parte do agregado familiar três crianças, duas delas em idade escolar, que estão desde que aqui chegaram sem frequentar a escola. Gostaria de saber informações sobre este assunto. -----

Intervenção do Senhor Presidente da Câmara Municipal -----

- Começando pela última questão que colocou, tenho conhecimento de uma família em Malpique, em Montalvo também existe várias pessoas de outras nacionalidades a residir, bem como, em Constância. -----

Aquilo que vamos fazer é, através dos Serviços de Ação Social, pedir para que sejam feitas em articulação com a Segurança Social, visitas domiciliárias para verificar essas situações que colocou e aferir se as pessoas estão enquadradas, se precisam de algum tipo de apoio, e se estão legalizadas. -----

- Relativamente à primeira questão, temos o mesmo médico na Extensão de Saúde de Santa Margarida; em Constância temos a Dra. Ema e o Dr. Alexandre que faz dois dias por semana completos e que visa também reforçar o planeamento familiar, não é só o planeamento familiar, ele atende de forma geral, os utentes todos que lá vão. Em Montalvo temos a Dra. Ludovina Brito, médica aposentada que vai um dia e meio por semana e que temos essa situação garantida, pelo menos, até ao final deste ano. -----

Sabemos que ULS abriu procedimento consursal para médicos de família, não sabemos ainda o resultado do concurso, se as vagas foram preenchidas ou não. -----

Queremos acreditar que a Dra. Elisabete regressará ao concelho. -----



O ponto de situação que temos é este, quer em Santa Margarida, quer em Montalvo, é uma situação precária, porque não são médicos do quadro, são prestadores de serviços, mas é o que conseguimos ter nesta fase, sem ter as extensões de saúde ou o centro de saúde fechados. -----

Dar outra nota também relativamente ao centro de saúde de Constância para que não haja confusão; eu sei que o telefone do Centro de Saúde de Constância tem estado avariado há já algum tempo, e, algumas pessoas tem feito esta confusão, como houve a descentralização da saúde a responsabilidade é da Câmara Municipal. Tudo o que é comunicações e informática não passou para a Câmara Municipal, continua a ser da responsabilidade do Ministério da Saúde, não é responsabilidade nossa resolver qualquer problema informático, ou qualquer problema de telecomunicações. -----

Relativamente à placa informativa junto à Igreja Matriz de Constância nunca esteve colocada qualquer placa. -----

Em seguida, passou-se à discussão e análise dos assuntos incluídos na Ordem de Trabalhos, cuja cópia fica a fazer parte integrante da presente ata, tendo sido tomadas as seguintes deliberações: -----

ORDEM DO DIA

1. BALANCETE E PAGAMENTOS

1.1 - BALANCETE - PARA CONHECIMENTO - A Câmara tomou conhecimento dos saldos existentes de harmonia com o Resumo Diário de Tesouraria referente ao dia 13 de agosto de 2024, o qual apresenta os seguintes saldos em euros: **Em cofre: €3.068,93** (três mil, sessenta e oito euros e noventa e três cêntimos); **Instituições de Crédito: €325.221,04** (trezentos e vinte e cinco mil, duzentos e vinte e um euros e quatro cêntimos); **SOMA: €328.289,97** (trezentos e vinte e oito mil, duzentos e oitenta e nove euros e noventa e sete cêntimos); **TOTAL: €328.289,97** (trezentos e vinte e oito mil, duzentos e oitenta e nove euros e noventa e sete cêntimos); **Discriminação do Saldo em Dinheiro – Receitas Próprias: Discriminação do Saldo em Dinheiro – Receitas Próprias: €299.583,01** (duzentos e noventa e nove mil, quinhentos e oitenta e três euros e um cêntimo); **Operações de Tesouraria: €28.706,96** (vinte e oito mil, setecentos e seis euros e noventa e seis cêntimos). -----

A Câmara Municipal tomou conhecimento. -----

1.2 - PAGAMENTOS - PARA CONHECIMENTO - Dando cumprimento ao preceituado no n.º 3, do art.º 65.º da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, com as alterações posteriormente introduzidas, foi presente a relação de todos os pagamentos efetuados e autorizados no período de 27/07/2024 a 09/08/2024, na importância global, de



€168.645,12 (cento e sessenta e oito mil, seiscentos e quarenta e cinco euros e doze cêntimos). -----

A Câmara Municipal tomou conhecimento. -----

-----2. GABINETE DE APOIO À PRESIDÊNCIA-----

2.1 - PROTOCOLO - CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO E FUNCIONAMENTO DAS EQUIPAS DE INTERVENÇÃO PERMANENTE - RENOVAÇÃO DA 2.ª EIP - PARA CONHECIMENTO (2024/150.10.500/16) -----

INFORMAÇÃO TÉCNICA N.º 15365: “Venho por este meio informar que de acordo com a Clausula Nona do Protocolo – Condições de Contratação e Funcionamento das Equipas de Intervenção Permanente celebrado a 23 de julho de 2021 entre a Autoridade Nacional de Emergência e Proteção Civil (ANEPC), o Município de Constância e a Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Constância: -----

- Este Protocolo entrou em vigor a 23 de julho de 2021 e vigorou pelo período de 3 anos sendo renovável automaticamente e sucessivamente por igual período; -----
- Qualquer uma das partes poderia ter denunciado o Protocolo, desde que comunicassem com a antecedência mínima de 60 dias a contar do seu termo; -----
- Assim sendo, e visto que não houve até há dada denuncia por nenhuma das partes, solicito que se efetue o devido cabimento para o período entre 23 de julho de 2024 e 23 de julho de 2027 dos seguintes valores por ano: -----

ANO	VALOR
2024	18500€
2025	44000€
2026	44000€
2027	25500€

Além disso proponho ainda que se dê conhecimento desta renovação à Câmara Municipal.” -----

PROPOSTA DO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL: “Considerando: -----

- O Protocolo para o Enquadramento de pessoal destinado a integrar as Equipas de Intervenção Permanente celebrado a 23 de julho de 2021 entre a Autoridade Nacional de Emergência e Proteção Civil (ANEPC), o Município de Constância e a Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Constância; -----
- Que este Protocolo entrou em vigor a 23 de julho de 2021 e vigorou pelo período de 3 anos sendo renovável automaticamente e sucessivamente por igual período;



- Que qualquer uma das partes poderia ter denunciado o Protocolo, desde que comunicassem com a antecedência mínima de 60 dias a contar do seu termo do protocolo; -----

Tenho a honra de dar conhecimento, -----
À Câmara Municipal que não houve até há dada denuncia por nenhuma das partes, assim sendo manter-se-á ao encargo do município, para o período entre 23 de julho de 2024 e 23 de julho de 2027, os seguintes valores por ano: -----

ANO	VALOR
2024	18500€
2025	44000€
2026	44000€
2027	25500€

A Câmara Municipal tomou conhecimento. -----

2.2 - CASA DO POVO DE MONTALVO - PEDIDO DE APOIO: FESTAS ANUAIS 2024 | CEDÊNCIA DE EQUIPAMENTOS - PARA RATIFICAÇÃO (2024/850.10.002.01/15) -----

INFORMAÇÃO TÉCNICA N.º 16353: "Solicita a Casa do Povo de Montalvo apoio para a realização das Festas Anuais 2024, que aquela coletividade irá levar a efeito de 15 a 18 de agosto de 2024, consubstanciado da seguinte forma: -----

- 20 Tubos brancos -----
- 06 Caixotes do lixo pequenos com tampa -----
- 05 Contentores grandes do lixo com rodas -----
- 05 Bases em cimento para tubos brancos -----

Neste sentido, cumpre-me informar: -----

1. O Regulamento Municipal de Apoio ao Associativismo prevê, no seu ponto 14, a cedência temporária de equipamentos e/ou espaços públicos e a atribuição de bens/outros, assim como a prestação de apoio técnico e logístico às associações e coletividades, pelo que este pedido se enquadra na tipologia de "outros apoios elegíveis";
2. Tendo o presente pedido sido apresentado na passada semana e não sendo possível a Câmara Municipal reunir extraordinariamente para deliberar sobre o assunto, compete ao Senhor Presidente decidir, por despacho, autorizar a cedência dos referidos equipamentos, devendo o mesmo ser presente à próxima reunião de Câmara para ratificação, caso seja essa a decisão superior. -----
3. A coletividade tem o registo municipal de associações desatualizado há 2 anos, apesar dos nossos contactos para a sua regularização, o último dos quais em 28/06/2024, por e-mail, já a prever os pedidos de apoio que costumam efetuar para as festas anuais. -----



PROPOSTA DO SENHOR PRESIDENTE: “**Considerando:** -----

1. O pedido de apoio da Casa do Povo de Montalvo no âmbito da realização das Festas Anuais que aquela coletividade vai levar a efeito de 15 a 18 de agosto de 2024; -----

2. A Informação n.º 16353, de 08/08/2024, do Serviço de Juventude e Associativismo da Autarquia; -----

3. Que, tendo o presente pedido dado entrada nos serviços da autarquia no dia 30/07/2024, e não tendo sido possível a Câmara Municipal reunir extraordinariamente para deliberar sobre o assunto, decidi, por despacho de 09/08/2024, e pela competência que o n.º 3 do Artigo 35º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, me confere, autorizar a concessão do apoio solicitado. -----

Tenho a honra de propor: -----

Que a Câmara Municipal, ao abrigo do disposto no n.º3 do Artigo 35º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, delibere ratificar o meu despacho de 09/08/2024, onde autorizei conceder o seguinte apoio à Casa do Povo de Montalvo: -----

-Cedência temporária de: -----

-20 Tubos brancos -----

-06 Caixotes do lixo pequenos com tampa -----

-05 Contentores grandes do lixo com rodas -----

-05 Bases em cimento para tubos brancos -----

Com a ressalva de que, caso a coletividade não atualize a sua inscrição no Registo Municipal de Associações, não voltará a ser apoiada.” -----

A Câmara Municipal deliberou por unanimidade, ratificar o Despacho do Senhor Presidente da Câmara Municipal datado de 09/08/2024. -----

-----**3. DIVISÃO MUNICIPAL ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA**-----

3.1 - PROPOSTA DE APROVAÇÃO DE ADITAMENTO AO CONTRATO DE CRÉDITO DECORRENTE DA REAFETAÇÃO DO EMPRÉSTIMO BANCÁRIO PARA REABILITAÇÃO DE EDIFÍCIO DESTINADO À LOJA DO CIDADÃO DE CONSTÂNCIA A OUTROS INVESTIMENTOS - PARA DELIBERAÇÃO -----

INFORMAÇÃO TÉCNICA N.º 16592: -----

“1. Considerando que, por deliberação da Câmara Municipal datada de 14/02/2024, foi aprovada a minuta de contrato de empréstimo para financiamento da empreitada de reabilitação do edifício destinado à Loja do cidadão; -----

2. Considerando que, na sequência do reforço do financiamento da empreitada supra indicada foi, por deliberação da Assembleia Municipal datada de 28/06/2024, aprovada, por maioria, a reafetação do empréstimo a outros investimentos, a saber: -----



a. Urbanização de loteamento municipal (Fase 2) – Casal de Igreja – Aldeia – 359.628,65€; -----

b. Requalificação da rua principal, rua das hortas e rua da fonte em Aldeia, Santa Margarida da Coutada – 225.460,09€; -----

3. Considerando a necessidade de ajustamento do contrato de empréstimo no que ao objeto e valor respeita; -----

4. Considerando, ainda, que, apesar de ser competência do Presidente de Câmara outorgar contratos em representação do município, nos termos da alínea f) do n.º 2 do artigo 33.º do anexo I à Lei nº 75/2013, de 12 setembro, o Tribunal de Contas tem solicitado, no âmbito da instrução do processo a visto, a deliberação do órgão executivo relativa à aprovação das cláusulas contratuais; -----

Propõe-se o encaminhamento ao órgão executivo para decisão da proposta de aditamento ao contrato de crédito que se anexa.” -----

PROPOSTA DO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL: -----

“1. Considerando a necessidade de ajustamento das cláusulas contratuais de empréstimo, mais concretamente do objeto e valor, na sequência do reforço do financiamento previsto para a empreitada de reabilitação do prédio destinado à Loja do Cidadão em Constância; -----

2. Considerando a informação da Divisão Municipal Administrativa e Financeira com o registo n.º 16592; -----

3. Considerando a minuta de ajustamento do contrato de empréstimo apresentada pelo Banco Caixa de Crédito da Chamusca, que se anexa; -----

Tenho a honra de propor que a Câmara Municipal delibere aprovar as cláusulas contratuais relativas ao aditamento ao contrato de crédito celebrado entre o Município de Constância e a Caixa de Crédito Agrícola Mútuo da Chamusca, C.R.L.” -----

A Câmara Municipal deliberou por unanimidade, aprovar nos termos da proposta. -----

-----**4. DIVISÃO MUNICIPAL DE SERVIÇOS TÉCNICOS**-----

4.1 - RELAÇÃO DE DESPACHOS DAS LICENÇAS, AUTORIZAÇÕES, COMUNICAÇÕES PRÉVIAS E LOTEAMENTOS EMITIDOS NO DECORRER DO PASSADO MÊS DE JULHO/2024 - PARA CONHECIMENTO (2024/100.10.600/1) -----

PROPOSTA DO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL: “Para conhecimento do Executivo Camarário, junto envio relação de todos os despachos exarados pelo Sr. Presidente ou, por quem legalmente o substitui, sobre todos os processos de operações urbanísticas particulares, e ainda das licenças, autorizações, comunicações prévias e Loteamentos emitidos no decorrer do passado mês de julho/2024.” -----



A Câmara Municipal tomou conhecimento. -----

4.2 - CAIXA GERAL DE DEPÓSITOS, S.A. - PEDIDO DE EMISSÃO DE CERTIDÃO AUMENTO DO NÚMERO DE COMPROPRIETÁRIOS - PARA RATIFICAÇÃO -----

INFORMAÇÃO TÉCNICA N.º 14571: “Analisando o requerimento e restante documentação apresentada por CAIXA GERAL DE DEPÓSITOS, S.A., no sentido da emissão de parecer sobre a pretensão de aumento do número de comproprietários relativamente ao seguinte prédio: -----

1. **PRÉDIO MISTO**, denominado “**Horta da Cantina**”, freguesia de Montalvo, concelho de Constância, descrito na Conservatória do Registo Predial de Constância, sob o número **Quarenta e sete (47/19861128)**, sendo a parte rústica inscrita na respetiva matriz predial da referida freguesia, sob o **artigo 07 secção 006, e a parte urbana sob o artigo 1009 também da secção 006**, com a seguinte composição: *Casa de rés do chão destinada a habitação, anexos destinados a adega e garagem - S.C. - 474 m2 e logradouro - 646 m2, cultura arvense, oliveiras, eucaliptos, sobreiros e construção rural*
Área total: 20.280 m2. -----

Verifica-se que não se mostram preenchidos, no caso vertente, os requisitos negativos referidos no n.º 2 do artigo 54.º da Lei n.º 91/95, de 2 de setembro, na sua redação atual, designadamente porque do ato em causa não resultará parcelamento físico em violação ao regime legal dos loteamentos urbanos, nomeadamente pela exiguidade da quota ideal a transmitir para qualquer rendibilidade económica não urbana, nada obstando, por conseguinte, **a que a Câmara Municipal delibere emitir parecer favorável, bem como a emissão da respetiva certidão**, uma vez que tal não significa concordância com edificação, loteamento ou urbanização.” -----

PROPOSTA DO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL: “Face ao conteúdo da informação técnica n.º 14571/2024 de 16-07-2024, que se anexa, não existe nada a opor à emissão da certidão citada no assunto, para o prédio misto denominado “Horta da Cantina”, freguesia de Montalvo, concelho de Constância, descrito na Conservatória do Registo Predial de Constância, sob o número Quarenta e sete (47/19861128), pois verifica-se que não se mostram preenchidos os requisitos negativos referidos no n.º 2 do artigo 54.º da Lei n.º 91/95, de 2 de setembro, na sua redação atual, designadamente porque do ato em causa não resultará parcelamento físico em violação ao regime legal dos loteamentos urbanos, nomeadamente pela exiguidade da quota ideal a transmitir para qualquer rendibilidade económica não urbana. -----

Por motivo de urgência e uma vez que tal não significa concordância com edificação, loteamento ou urbanização, foi emitida a certidão citada em epígrafe. Deste modo, propõe-se que a Câmara Municipal ratifique a certidão que se anexa. -----



À consideração do Executivo Camarário.” -----

A Câmara Municipal deliberou por unanimidade, ratificar a certidão. -----

4.3 - EMPREITADA "REQUALIFICAÇÃO DA RUA DA RELVINHA E RUA D. AFONSO HENRIQUES - MONTALVO" - LIBERAÇÃO DE CAUÇÃO - 2.ª LIBERAÇÃO - PARA DELIBERAÇÃO (2022/300.10.001/12) -----

INFORMAÇÃO TÉCNICA N.º 16174: “No seguimento do pedido apresentado pelo empreiteiro adjudicatário “Agrupamento integrado pelas sociedades Lena Engenharia e Construções S.A. e NOV PRO Construções S.A.”, solicitando que o Município promova a liberação de 30% do valor da caução da empreitada “Requalificação da Rua da Relvinha e Rua D. Afonso Henriques -Montalvo”, informa o signatário, à luz do estipulado no artigo 295.º do Código dos Contratos Públicos (DL 18/2008, de 29 de janeiro), na sua atual redação, o seguinte: -----

□ Decorridos dois anos desde a data da receção provisória da empreitada em apreço, lavrada em 14 de julho de 2022, a percentagem de 30%, agora requerida para a liberação da caução enquadra-se na alínea b) do n.º 5 do suprarreferido artigo; -----

- Tendo sido constatada a inexistência de defeitos da prestação do cocontratante, entende-se estar verificada a condição constante no n.º 8 do mesmo artigo; -----
- A mora na liberação, total ou parcial, da caução confere ao cocontratante o direito de indemnização, designadamente pelos custos adicionais por este incorridos com a manutenção da caução prestada por período superior ao que seria devido;
- Os restantes 40% da caução, serão posteriormente liberados nos termos e condições estabelecidas nas alíneas c) a e) do n.º 5 do artigo 295.º do Código dos Contratos Públicos. -----

Pelo exposto, entende-se estarem reunidos os requisitos exigíveis, pelo que se propõe que o Executivo Camarário delibere no sentido favorável à pretensão apresentada, liberando-se 30% da referida caução em poder do Município.” -----

PROPOSTA DO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL: “No seguimento do pedido apresentado pelo empreiteiro adjudicatário “Agrupamento integrado pelas sociedades Lena Engenharia e Construções S.A. e NOV PRO Construções S.A.”, cujo pedido se anexa, e face ao conteúdo da informação n.º 16174 de 07-08-2024 (Proc. 2024/300.10.001/12), em concordância com o disposto no n.º 5 do artigo 295.º, no que respeita à obrigação de liberação parcial da caução, do Código dos Contratos Públicos (CCP), definido pelo Decreto-Lei n.º18/2008, de 29 de janeiro, na sua atual redação, verifica-se que após terem decorrido dois anos desde a data de receção provisória da empreitada em apreço (lavrada em 14-07-2022) e tendo sido constatada a inexistência de defeitos na prestação do cocontratante, em conformidade com o n.º 8 do artigo 295.º do



CCP, propõe-se que o Executivo Camarário delibere no sentido de ser liberada 30% do valor da caução em poder do Município de Constância, cumprindo o disposto na alínea b) do n.º 5 do artigo 295.º do CCP. -----

À consideração do Executivo Camarário.” -----

A Câmara Municipal deliberou por unanimidade, aprovar a 2.ª Liberação de 30% do valor da caução. -----

-----5. UNIDADE DE SERVIÇOS SOCIAIS, SAÚDE, EDUCAÇÃO, CULTURA,-----
-----DESPORTO E TURISMO-----

5.1 - PROJETO DE NORMAS DE ATRIBUIÇÃO DE BOLSAS DE ESTUDO A ESTUDANTES DO ENSINO SECUNDÁRIO - ANO LETIVO 2024/2025 - PARA DELIBERAÇÃO (2024/850.10.002/11) -----

INFORMAÇÃO TÉCNICA N.º 15959: “Considerando que, -----

1. Compete à Câmara Municipal apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outras de interesse para o Município, de acordo com a alínea u) do n.º 1 do art. 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação; -----

2. De acordo com as alíneas d) e h) do n.º 2 do artigo 23º da lei supracitada, a educação, entre outras atribuições do Município, abrangem naturalmente o ensino e a ação social as quais constituem fatores decisivos de desenvolvimento; -----

3. Com o objetivo de atrair alunos(as) para o Agrupamento de Escolas de Constância - Escola Básica e Secundária Luís de Camões, por incumbência da senhora Vereadora Helena Roxo, foi elaborado o presente projeto de normas de atribuição de bolsas de estudo destinado a estudantes do ensino secundário que frequentem a Escola Básica e Secundária Luís de Camões, nos cursos gerais do ensino regular; -----

4. Da articulação efetuada com a Direção do Agrupamento de Escolas de Constância a 01/08/2024, prevê-se a frequência de 45 alunos no ensino secundário (regular) no ano letivo 2024/2025. Assim, e caso se aprove o presente projeto de normas, estima-se uma despesa no valor de €4500,00. -----

Sugere-se, salvo melhor opinião, que o presente projeto de normas, que se anexa, seja alvo de análise jurídica para posterior encaminhamento para a reunião do órgão executivo.” -----

PROPOSTA DA SENHORA VEREADORA MARIA HELENA SOARES ROXO, DO PARTIDO SOCIALISTA: -----

“1. A educação, entre outras atribuições do Município, abrangem naturalmente o ensino e a ação social (cfr. alíneas d) e h) do n.º 2 do artigo 23º da Lei nº75/2013 de 12 de setembro), na sua atual redação; -----



2. O Decreto-Lei n.º 21/2019 de 30 de janeiro concretiza o quadro de transferências de competências para os órgãos municipais e das entidades intermunicipais; -----

3. Em Constância existe um único Agrupamento de Escolas da rede pública, que tem a sua sede na Escola Básica Luís de Camões. Este estabelecimento de ensino tem oferta formativa ao nível do ensino básico e secundário; -----

4. Por forma a fomentar o desenvolvimento local e económico do concelho, o Município deve continuar a apoiar e incentivar os estudantes à frequência do ensino secundário no nosso Agrupamento; -----

Assim, e considerando a informação número 15959 de 02/08/2024 apresentada pela Técnica Superior Maria João Ferreira e o parecer jurídico do Técnico Superior Mikael Dias, no movimento 3 do supracitado documento de que *“O presente projeto enquadra-se no artigo 33º, nº1, alínea u), da Lei 75/2013, de 12 de setembro, sendo a competência para deliberação do executivo municipal.”* -----

Tenho a honra de propor que o executivo municipal **ao abrigo da alínea u) do nº 1 do artigo 23º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, delibere favoravelmente o projeto de normas para a atribuição de bolsas de estudo a estudantes do ensino secundário do ensino regular no ano letivo 2024/2025, que se anexa, estimando-se um apoio de cerca de €4500,00.** -----

A Câmara Municipal deliberou por unanimidade, aprovar o projeto de normas para a atribuição de bolsas de estudo a estudantes do ensino secundário do ensino regular. -----

5.2 - CONSTÂNCIA MAIOR VALOR - AÇÃO 4 - VALORIZA-TE, VALORIZA-NOS - ATRIBUIÇÃO DE BOLSAS DE ESTUDO AO ENSINO - 2024/2025 - PARA DELIBERAÇÃO (2024/650.10.100/41) -----

INFORMAÇÃO TÉCNICA N.º 16332 “Considerando que a atribuição de bolsas de estudo, por parte da Câmara Municipal de Constância, tem por finalidade apoiar o prosseguimento de estudos dos estudantes com dificuldades económicas, residentes no Concelho de Constância e com aproveitamento escolar que, por falta de condições, se veem impedidos de o fazer, e que na maioria dos estabelecimentos de ensino superior no próximo ano letivo terá início em setembro, sugere-se a abertura de concurso para o Ano Letivo 2024/2025, **no período de 07 a 18 de outubro de 2024**, de acordo com as normas abaixo mencionadas e que se encontram devidamente regulamentadas; -----

1. Podem requerer a atribuição de apoios, os estudantes que satisfaçam as seguintes condições: -----

a) Residirem no concelho há mais de um ano; -----



b) Estarem matriculados e inscritos no 1º ciclo de estudos conducentes ao grau de licenciatura, ou em cursos que comprovadamente funcionem em regime de ciclo de estudo integrado conducente ao grau de mestre; -----

c) Não serem já titulares de habilitações equivalentes ao enunciado na alínea anterior; ----

d) Na situação de continuação de estudos no ensino superior, o estudante terá que ter obtido aproveitamento escolar. -----

2. As candidaturas deverão ser formalizadas mediante o formulário de requerimento (de utilização obrigatória), disponível no Gabinete de Ação Social, Saúde e Educação da Câmara Municipal de Constância e na Plataforma de Serviços Online do Município (www.cm-constancia.pt) podendo o mesmo ser entregue: -----

a) Pessoalmente, mediante agendamento prévio para o número 965 228 588; -----

b) Pelo correio, registo, com aviso de receção, para Câmara Municipal de Constância, Estrada Nacional 3, nº 13, 2250-028 Constância; -----

c) Através da Plataforma de Serviços Online, sendo que para tal, se torna necessário o registo prévio do candidato ou do seu representante. -----

3. O Boletim de Candidatura deve ser acompanhado dos seguintes documentos: -----

a) Certificado comprovativo da matrícula do Ensino Superior; -----

b) Documento comprovativo de aproveitamento escolar obtido no último ano letivo frequentado; -----

c) Atestado de residência no concelho, com indicação do tempo de residência e da composição do agregado familiar, emitido pela Junta de Freguesia da área de residência;

d) Documento comprovativo da renda mensal, no caso de residir em habitação alugada, ou do encargo bancário mensal, no caso de aquisição, até ao limite máximo de 300,00 € (trezentos euros), em qualquer das situações; -----

e) Documento comprovativo da renda mensal ou do encargo bancário mensal no caso de aquisição, na eventualidade do candidato se encontrar a residir no local onde se encontra a estudar, até ao limite de 150,00 € (cento e cinquenta euros); -----

f) Declaração de IRS e respetiva nota de liquidação relativamente ao ano civil anterior ao ano de candidatura; -----

g) Comprovativo de IBAN (International Bank Account Number), com identificação do titular da conta; -----

h) Outros documentos comprovativos de situações específicas declaradas, que os serviços de Ação Social e de Educação entendam necessários para a avaliação do processo de candidatura à bolsa de estudo. -----



4. Tendo em conta a alínea d), do ponto 6, do Regulamento n.º 586/2019, de 25 de julho, o candidato ou o seu representante deve fazer prova das pensões auferidas, nomeadamente da pensão de alimentos, caso se aplique. -----

Dando-se cumprimento ao estipulado nos pontos 9.2 e 13.2 do referido Regulamento, propõe-se que a comissão de análise seja constituída pelos seguintes elementos: -----

- Vereador(a) do Pelouro da Educação; -----
- Alice Pissarra, Técnica Superior do Gabinete de Ação Social, Saúde e Educação. -----
- Presidentes das Juntas de Freguesia do Concelho. -----

Em caso de empate, em qualquer votação, será exercido o voto de qualidade por parte do(a) Vereador(a) responsável pela área da Educação. -----

Mais se informa que o valor do apoio a conceder deverá ser estabelecido pela Câmara Municipal face à verba orçamental para o efeito, sendo que no ano letivo transato foram apoiados todos os candidatos que reuniram requisitos para beneficiar do apoio, num total de 39 alunos, o que fez o valor de **27.000,00 €** (vinte e sete mil euros).” -----

PROPOSTA DA SENHORA VEREADORA MARIA HELENA SOARES ROXO, DO PARTIDO SOCIALISTA: “Na sequência da informação elaborada pela técnica Alice Pissarra, que se anexa, proponho que o executivo delibere autorizar a sugestão apresentada para a abertura de concurso para o Ano Letivo **2024/2025**, referente à atribuição de bolsas de estudo ao Ensino Superior, atendendo às normas mencionadas na referida informação. -----

No que concerne à constituição da Comissão de Análise, proponho a deliberação em consonância com a sugestão apresentada pela técnica. -----

Mais proponho, que a Câmara Municipal delibere sobre o valor do apoio a conceder, nos termos do previsto no ponto 2.1 do respetivo Regulamento, tendo em consideração que não se deverá exceder o valor atribuído no ano letivo transato, que se fixou em 27.000,00 € (vinte e sete mil euros). -----

A Câmara Municipal deliberou por unanimidade, aprovar nos termos da proposta. -----

5.3 - ASSOCIAÇÃO YOUTH CLUSTER - PEDIDO DE APOIO: "CONSTÂNCIA ECOACÇÃO" | CEDÊNCIA DO ESPAÇO ZÊZERE - 24/08/2024 - PARA DELIBERAÇÃO (2024/300.50.600/54) -----

INFORMAÇÃO TÉCNICA N.º 15270: “Vai a Associação Youth Cluster levar a efeito no dia 24 de agosto de 2024, em Constância, o evento “Constância Ecoacção”. -----

Constância Ecoacção é uma atividade focada em sustentabilidade, que será implementada em conjunto com o Instituto Marquês de Valle Flôr e a Associação Mais Cidadania, com a realização de vários workshops relacionados com o tema, como um



workshop de utopias verdes em espaços desocupados, um workshop de upcycling, um workshop de práticas sustentáveis e um almoço experimental vegano. -----

Em face do exposto solicita aquela coletividade o seguinte apoio: -----

- Cedência do Espaço Zêzere e isenção do respetivo pagamento -----

Neste sentido, cumpre-me informar: -----

a) De acordo com o nº 1 do Artigo 32º da Tabela de Tarifas e Preços do Município de Constância (Anexo I do Regulamento Municipal de Tarifas e Preços dos Serviços do Município de Constância), a utilização daquele espaço terá um custo de 50,00 €; -----

b) O Regulamento Municipal de Tarifas e Preços dos Serviços do Município de Constância prevê, nos termos do nº 1 e do nº 2 do seu Artigo 9º, a isenção total ou parcial do pagamento de tarifas/preços; -----

c) A eventual isenção de pagamento carece de deliberação em sede de Reunião de Câmara; -----

d) De acordo com a informação recebida do Serviço de Turismo, as referidas instalações estão disponíveis naquela data para o efeito; -----

e) A Entidade tem atualizada a sua inscrição no Registo Municipal de Associações.” -----

PROPOSTA DO SENHOR VEREADOR PEDRO JOSÉ LOPES PEREIRA, DO PARTIDO SOCIALISTA: “**Considerando:** -----

1. O pedido de apoio da Associação Youth Cluster para a realização do evento denominado “Constância Ecoacção” que aquela associação vai levar a efeito no dia 24 de agosto de 2024; -----

2. A Informação nº 15270, de 25/07/2024, do Serviço de Juventude e Associativismo da Autarquia; -----

3. O interesse público e a promoção do bem-estar das populações decorrentes da realização da iniciativa; -----

4. Que cabe à Câmara Municipal apoiar o tecido associativo concelhio. -----

Tenho a honra de propor: -----

Que a Câmara Municipal, nos termos do nº 1 e do nº 2 do art.º 9º do Regulamento Municipal de Tarifas e Preços dos Serviços do Município de Constância, delibere isentar a Associação Youth Cluster de pagamento do valor de 50,00€ no âmbito da utilização do Espaço Zêzere no dia 24 de agosto de 2024.” -----

A Câmara Municipal deliberou por unanimidade, aprovar a isenção do pagamento do valor de 50,00€ pela utilização do Espaço Zêzere no dia 24/08/2024. -----



5.4 - ASSOCIAÇÃO YOUTH CLUSTER - PEDIDO DE APOIO: "LETRAS QUE CONECTAM O MUNDO" | CEDÊNCIA DO ESPAÇO ZÊZERE - 04 A 11/09/2024 - PARA DELIBERAÇÃO (2024/300.50.600/70) -----

INFORMAÇÃO TÉCNICA N.º 16297: "Vai a Associação Youth Cluster levar a efeito de 2 a 11 de setembro de 2024, em Constância, o evento "Letras que Conectam o Mundo". ---
Letras que Conectam o Mundo é um projeto que tem como objetivo principal estabelecer uma rede de *pen pals* (amigos por correspondência), promovendo a interculturalidade e o intercâmbio cultural entre jovens de diferentes partes do mundo, contando com participação direta de dezasseis voluntários internacionais e locais. -----

Em face do exposto solicita aquela coletividade o seguinte apoio: -----

- Cedência do Espaço Zêzere de 4 a 11 de setembro e isenção do respetivo pagamento.

Neste sentido, cumpre-me informar: -----

a) De acordo com o nº 1 do Artigo 32º da Tabela de Tarifas e Preços do Município de Constância (Anexo I do Regulamento Municipal de Tarifas e Preços dos Serviços do Município de Constância), a utilização daquele espaço terá um custo de 400,00 €; -----

b) O Regulamento Municipal de Tarifas e Preços dos Serviços do Município de Constância prevê, nos termos do nº 1 e do nº 2 do seu Artigo 9º, a isenção total ou parcial do pagamento de tarifas/preços; -----

c) A eventual isenção de pagamento carece de deliberação em sede de Reunião de Câmara; -----

d) De acordo com a informação recebida do Serviço de Turismo, as referidas instalações estão disponíveis naquela data para o efeito; -----

e) A Entidade tem atualizada a sua inscrição no Registo Municipal de Associações. -----

PROPOSTA DO SENHOR VEREADOR PEDRO JOSÉ LOPES PEREIRA, DO PARTIDO SOCIALISTA: "**Considerando:** -----

1. O pedido de apoio da Associação Youth Cluster para a realização do evento denominado "Letras que Conectam o Mundo" que aquela associação vai levar a efeito de 2 a 11 de setembro de 2024; -----

2. A Informação nº 16297, de 08/08/2024, do Serviço de Juventude e Associativismo da Autarquia; -----

3. O intercâmbio cultural entre jovens de diferentes países e a promoção turística do concelho decorrentes da própria realização do evento; -----

4. Que cabe à Câmara Municipal apoiar as associações concelhias na promoção e realização das suas atividades: -----

Tenho a honra de propor: -----



Que a Câmara Municipal, nos termos do nº 1 e do nº 2 do art.º 9º do Regulamento Municipal de Tarifas e Preços dos Serviços do Município de Constância, delibere isentar a Associação Youth Cluster de pagamento do valor de 400,00€ no âmbito da utilização do Espaço Zêzere de 4 a 11 de setembro de 2024.” -----

A Câmara Municipal deliberou por unanimidade, aprovar a isenção do pagamento do valor de 400,00€ pela utilização do Espaço Zêzere no período de 4 a 11/09/2024. -----

5.5 - CARRAPITEIRO BIKE TEAM - PEDIDO DE APOIO: EVENTO "CONNECT'US" | CEDÊNCIA DE EQUIPAMENTO E APOIO TÉCNICO - 31/08/2024 - PARA DELIBERAÇÃO (2024/450.10.215/46) -----

INFORMAÇÃO TÉCNICA N.º 16194: “Solicita o clube de praticante Carrapiteiro Bike Team apoio para a realização do evento “Conect’us”, que aquela coletividade vai levar a efeito no dia 31 de agosto de 2024, na Praia Fluvial de Constância, consubstanciado da seguinte forma: -----

a) Cedência temporária de equipamentos: -----

- Cadeiras e mesas -----

-Chapéus de sol -----

-Caixotes do lixo -----

b) Apoio técnico: -----

-Instalação de ponto de luz -para o Dj e para a roulotte de bebidas -----

Neste sentido, cumpre-me informar: -----

1. O Regulamento Municipal de Apoio ao Associativismo prevê, no seu ponto 14, a cedência temporária de equipamentos e/ou espaços públicos e a atribuição de bens/outros, assim como a prestação de apoio técnico e logístico às associações e coletividades, pelo que este pedido se enquadra na tipologia de “outros apoios elegíveis”;

2. A Entidade tem atualizada a sua inscrição no âmbito do Registo Municipal de Associações.” -----

PROPOSTA DO SENHOR VEREADOR PEDRO JOSÉ LOPES PEREIRA, DO PARTIDO SOCIALISTA: “**Considerando:** -----

1. O pedido de apoio do clube de praticantes Carrapiteiro Bike Team no âmbito da realização do evento “Connect’us”, no dia 31 de agosto de 2024; -----

2. A Informação nº 16194, de 07/08/2024, do Serviço de Juventude e Associativismo da Autarquia; -----

3. Que cabe à Câmara Municipal apoiar as associações concelhias na promoção e realização das suas atividades; -----

4. Que não é possível à Câmara Municipal ceder as cadeiras e mesas para o efeito: -----

Tenho a honra de propor: -----

Que a Câmara Municipal, ao abrigo do disposto no número 14 do Regulamento Municipal de Apoio ao Associativismo, delibere apoiar o clube de praticantes Carrapiteiro Bike Team nos seguintes termos: -----

a) Cedência temporária de equipamentos: -----

- Chapéus de sol -----

- Caixotes do lixo -----

b) Apoio técnico: -----

-Instalação de ponto de luz -para o Dj e para a roulotte de bebidas.” -----

A Câmara Municipal deliberou por unanimidade, apoiar a cedência do material solicitado.

-----**6. APROVAÇÃO EM MINUTA**-----

Ao abrigo do que dispõe o artigo quinquagésimo sétimo da Lei número setenta e cinco barra dois mil e treze, de doze de setembro, foi deliberado, por unanimidade, aprovar a presente ata em minuta no final da reunião, considerando-se todas as deliberações constantes na mesma, onde não esteja registado expressamente o contrário, aprovadas por unanimidade, por todos os membros presentes. -----

-----**7. ENCERRAMENTO DA REUNIÃO**-----

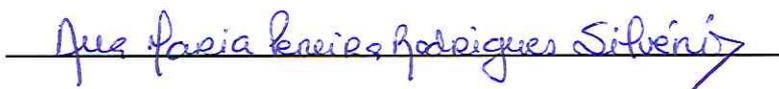
E não havendo mais nada a tratar o Senhor Presidente declarou encerrada a presente reunião, eram onze horas e onze minutos. -----

Para constar e devidos efeitos, se lavrou a presente ata, que depois de considerada em conformidade com a minuta previamente elaborada e aprovada, vai ser assinada pelo Excelentíssimo Senhor Presidente e por mim Ana Silvério, Coordenadora Técnica, servindo de Secretária, que redigi, subscrevi e igualmente assino, nos termos do artigo quinquagésimo sétimo da Lei número setenta e cinco barra dois mil e treze, de doze de setembro. -----

O Presidente da Câmara Municipal,



A Coordenadora Técnica,





Constância
MUNICÍPIO

Projeto de Normas

**ATRIBUIÇÃO DE BOLSAS
DE ESTUDO A ESTUDANTES DO
ENSINO SECUNDÁRIO**

ANO LETIVO 2024/2025

Aprovado em Reunião de Câmara de dd.mm.aaaa



Constância

..... CÂMARA MUNICIPAL DE CONSTÂNCIA
Projeto de normas de atribuição de bolsas de estudo a estudantes do ensino secundário
Ano letivo 2024/2025

PREÂMBULO

A Educação é uma das atribuições conferidas às Autarquias Locais, é hoje unanimemente reconhecida como um dos pilares e principais fatores de desenvolvimento das sociedades num mundo que, ao ser cada vez mais global, exige uma crescente diferenciação positiva ao nível das competências, de forma a dotar cada uma das ferramentas que lhe permitam pensar e agir em coerência com a velocidade a que o conhecimento e a comunicação se propagam.

Ao atribuir bolsas de estudo a estudantes do ensino secundário público que frequentam o Agrupamento de Escolas de Constância, o Município de Constância está a apoiar estudantes detentores de um percurso escolar de inegável mérito. De facto, a atribuição de bolsas de estudo pretende igualmente estimular, junto dos estudantes do concelho de Constância, uma cultura de excelência ao nível escolar associada a uma formação pedagógica, estimulando igualmente a fixação dos estudantes neste agrupamento, promovendo em simultâneo o desenvolvimento social, económico e cultural do concelho.

De acordo com o artigo 23º, n.º2, alínea d), *os municípios dispõem de atribuições na área da Educação*, conjugado com o artigo 33º, n.º1, alínea u), *competem à câmara municipal apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município*, ambos da Lei n.º75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação.

Artigo 1.º Objeto

O presente normativo visa estabelecer o regime e os princípios gerais de atribuição de bolsas de estudo, por parte da Câmara Municipal de Constância, a estudantes que ingressem ou frequentem o ensino secundário no Agrupamento de Escolas de Constância.

Artigo 2.º Destinatários

A bolsa a atribuir pelo Município de Constância destina-se a todos(as) estudantes que ingressem ou frequentem a Escola Básica e Secundária Luís de Camões em Constância no ensino secundário (ensino regular - cursos gerais), atribuída no início do ano letivo.

Artigo 3.º Princípios Gerais

1. A Câmara Municipal de Constância atribui, mediante candidatura, esta bolsa a estudantes que se encontrem nas condições fixadas no presente documento.

2. O número de bolsas de estudo e o seu valor podem ser ajustados anualmente, de acordo com as disponibilidades financeiras da autarquia.

Artigo 4.º Montante e periodicidade das bolsas de estudo

1. A bolsa de estudo a que se refere o presente normativo consubstancia um apoio para as despesas inerentes à atividade letiva, a atribuir no início do ano letivo, no valor de €100,00 (cem euros) por estudante.
2. O apoio corresponde ao ano escolar, numa prestação paga em novembro, através de transferência bancária, dirigida ao encarregado de educação, caso o aluno seja menor de idade.
3. Caso exista desistência e/ou transferência de escola o valor da bolsa terá de ser devolvido, devendo para o efeito comunicar tal facto ao Município.

Artigo 5.º Candidatura

Estas bolsas serão atribuídas no ano letivo 2024/2025, decorrendo o seu período de candidaturas entre o dia 23 de setembro de 2024 e o 4 de outubro de 2024, podendo para o efeito entregar a mesma nos serviços administrativos do Agrupamento de Escolas de Constância.

Artigo 6.º Condições de candidatura

1. Podem candidatar-se à atribuição de bolsas os estudantes que preencham, cumulativamente, as seguintes condições:
 - a) Terem obtido aproveitamento escolar no ano anterior (transição de ano);
 - b) Serem estudantes da Escola Básica e Secundária Luís de Camões, em Constância;
 - c) O encarregado de educação não ser detentor de qualquer tipo de dívida ao Município de Constância;
 - d) No caso de impedimentos ao aproveitamento escolar causados por motivos de força maior devidamente justificados (como por exemplo: doença), os estudantes reúnem critérios para candidatura.

Artigo 7.º Apresentação de Candidatura

1. Têm legitimidade para efetuar a candidatura:
 - a) O estudante, quando for maior de idade;

Handwritten signatures and initials in purple ink on the right margin.

Handwritten signature in black ink at the bottom right corner.



Constância

..... CÂMARA MUNICIPAL DE CONSTÂNCIA

Projeto de normas de atribuição de bolsas de estudo a estudantes do ensino secundário
Ano letivo 2024/2025

- b) O encarregado de educação, quando o estudante for menor.
2. Sempre que haja lugar à apresentação de candidaturas, estas serão obrigatoriamente apresentadas em impresso próprio, que será facultado pelo Município de Constância aos interessados, devendo para o efeito o mesmo ser entregue nos serviços administrativos do Agrupamento de Escolas de Constância, acompanhado dos seguintes documentos:
- a) Fotocópia do Cartão de Cidadão do(a) estudante e do encarregado de educação;
 - b) Certificado/Documento comprovativo de aproveitamento escolar relativo ao ano anterior da candidatura;
 - c) Documento que comprove a matrícula com a especificação do curso, ano de escolaridade e estabelecimento de ensino;
 - d) Cópia de comprovativo de IBAN;
 - e) Outros documentos comprovativos de situações específicas pertinentes à candidatura.

Artigo 8.º

Comunicações aos candidatos(as)

As comunicações e notificações são efetuadas por via postal registada, por meio de carta, para a morada indicada pelo estudante no boletim de candidatura.

Artigo 9.º

Disposições Finais

O Município de Constância reserva-se o direito de solicitar os esclarecimentos relativos aos (às) candidatos(as).

Artigo 10.º

Divulgação

O Município reserva-se no direito de divulgar o apoio dado tanto nos meios de comunicação próprios, como junto da comunicação social.

Artigo 11.º

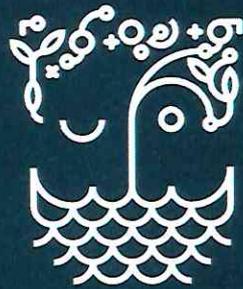
Casos Omissos

Todas as situações não previstas nestas normas serão analisadas e resolvidas pela Câmara Municipal de Constância.

Artigo 12.º

Entrada em vigor

O presente projeto de normas entra em vigor após aprovação em reunião do executivo camarário de xx/xx/xxxx.



Constância
MUNICÍPIO

Projeto de Normas

**ATRIBUIÇÃO DE BOLSAS
DE ESTUDO A ESTUDANTES DO
ENSINO SECUNDÁRIO
ANO LETIVO 2024/2025**

Aprovado em Reunião de Câmara de dd.mm.aaaa

1
Sm
Alc
X



PREÂMBULO

A Educação é uma das atribuições conferidas às Autarquias Locais, é hoje unanimemente reconhecida como um dos pilares e principais fatores de desenvolvimento das sociedades num mundo que, ao ser cada vez mais global, exige uma crescente diferenciação positiva ao nível das competências, de forma a dotar cada uma das ferramentas que lhe permitam pensar e agir em coerência com a velocidade a que o conhecimento e a comunicação se propagam.

Ao atribuir bolsas de estudo a estudantes do ensino secundário público que frequentam o Agrupamento de Escolas de Constância, o Município de Constância está a apoiar estudantes detentores de um percurso escolar de inegável mérito. De facto, a atribuição de bolsas de estudo pretende igualmente estimular, junto dos estudantes do concelho de Constância, uma cultura de excelência ao nível escolar associada a uma formação pedagógica, estimulando igualmente a fixação dos estudantes neste agrupamento, promovendo em simultâneo o desenvolvimento social, económico e cultural do concelho.

De acordo com o artigo 23º, n.º2, alínea d), *os municípios dispõem de atribuições na área da Educação*, conjugado com o artigo 33º, n.º1, alínea u), *compete à câmara municipal apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município*, ambos da Lei n.º75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação.

Artigo 1.º **Objeto**

O presente normativo visa estabelecer o regime e os princípios gerais de atribuição de bolsas de estudo, por parte da Câmara Municipal de Constância, a estudantes que ingressem ou frequentem o ensino secundário no Agrupamento de Escolas de Constância.

Artigo 2.º **Destinatários**

A bolsa a atribuir pelo Município de Constância destina-se a todos(as) estudantes que ingressem ou frequentem a Escola Básica e Secundária Luís de Camões em Constância no ensino secundário (ensino regular - cursos gerais), atribuída no início do ano letivo.

Artigo 3.º **Princípios Gerais**

1. A Câmara Municipal de Constância atribui, mediante candidatura, esta bolsa a estudantes que se encontrem nas condições fixadas no presente documento.

2. O número de bolsas de estudo e o seu valor podem ser ajustados anualmente, de acordo com as disponibilidades financeiras da autarquia.

Artigo 4.º

Montante e periodicidade das bolsas de estudo

1. A bolsa de estudo a que se refere o presente normativo consubstancia um apoio para as despesas inerentes à atividade letiva, a atribuir no início do ano letivo, no valor de €100,00 (cem euros) por estudante.
2. O apoio corresponde ao ano escolar, numa prestação paga em novembro, através de transferência bancária, dirigida ao encarregado de educação, caso o aluno seja menor de idade.
3. Caso exista desistência e/ou transferência de escola o valor da bolsa terá de ser devolvido, devendo para o efeito comunicar tal facto ao Município.

Artigo 5.º **Candidatura**

Estas bolsas serão atribuídas no ano letivo 2024/2025, decorrendo o seu período de candidaturas entre o dia 23 de setembro de 2024 e o 4 de outubro de 2024, podendo para o efeito entregar a mesma nos serviços administrativos do Agrupamento de Escolas de Constância.

Artigo 6.º **Condições de candidatura**

1. Podem candidatar-se à atribuição de bolsas os estudantes que preencham, cumulativamente, as seguintes condições:
 - a) Terem obtido aproveitamento escolar no ano anterior (transição de ano);
 - b) Serem estudantes da Escola Básica e Secundária Luís de Camões, em Constância;
 - c) O encarregado de educação não ser detentor de qualquer tipo de dívida ao Município de Constância;
 - d) No caso de impedimentos ao aproveitamento escolar causados por motivos de força maior devidamente justificados (como por exemplo: doença), os estudantes reúnem critérios para candidatura.

Artigo 7.º

Apresentação de Candidatura

1. Têm legitimidade para efetuar a candidatura:
 - a) O estudante, quando for maior de idade;

d
fm
Alba
/

d



Constância

..... CÂMARA MUNICIPAL DE CONSTÂNCIA

Projeto de normas de atribuição de bolsas de estudo a estudantes do ensino secundário

Ano letivo 2024/2025

- b) O encarregado de educação, quando o estudante for menor.
2. Sempre que haja lugar à apresentação de candidaturas, estas serão obrigatoriamente apresentadas em impresso próprio, que será facultado pelo Município de Constância aos interessados, devendo para o efeito o mesmo ser entregue nos serviços administrativos do Agrupamento de Escolas de Constância, acompanhado dos seguintes documentos:
- a) Fotocópia do Cartão de Cidadão do(a) estudante e do encarregado de educação;
 - b) Certificado/Documento comprovativo de aproveitamento escolar relativo ao ano anterior da candidatura;
 - c) Documento que comprove a matrícula com a especificação do curso, ano de escolaridade e estabelecimento de ensino;
 - d) Cópia de comprovativo de IBAN;
 - e) Outros documentos comprovativos de situações específicas pertinentes à candidatura.

Artigo 8.º

Comunicações aos candidatos(as)

As comunicações e notificações são efetuadas por via postal registada, por meio de carta, para a morada indicada pelo estudante no boletim de candidatura.

Artigo 9.º

Disposições Finais

O Município de Constância reserva-se o direito de solicitar os esclarecimentos relativos aos (às) candidatos(as).

Artigo 10.º

Divulgação

O Município reserva-se no direito de divulgar o apoio dado tanto nos meios de comunicação próprios, como junto da comunicação social.

Artigo 11.º

Casos Omissos

Todas as situações não previstas nestas normas serão analisadas e resolvidas pela Câmara Municipal de Constância.

Artigo 12.º

Entrada em vigor

O presente projeto de normas entra em vigor após aprovação em reunião do executivo camarário de xx/xx/xxxx.

Em
Alex

X

2